

de 1973, em igual importância.


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itadópolis, 29 de Maio 1974.



Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data


SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 42996

Lei nº 324

de 29 de Maio de 1974.

"Altera a Escala Numérica de Referência e Rendimentos da Prefeitura Municipal de Itadópolis, e das outras providências."

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Itadópolis, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Itadópolis, aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A escala Numérica de Referências e Rendimentos, instituída pela Lei nº 140, de 03 de Junho de 1968, modificada por leis posteriores, fica alterada pela seguinte, inclusive seus respectivos

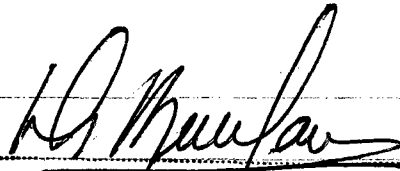
valores:

<u>Referência</u> <u>Númérica</u>	<u>Valor mensal da</u> <u>Referência - Cr. \$.</u>
- 1 -	380,00
- 2 -	410,00
- 3 -	430,00
- 4 -	470,00
- 5 -	510,00
- 6 -	540,00
- 7 -	590,00
- 8 -	630,00
- 9 -	670,00
- 10 -	710,00
- 11 -	750,00
- 12 -	800,00
- 13 -	850,00
- 14 -	890,00
- 15 -	940,00
- 16 -	990,00
- 17 -	1.040,00
- 18 -	1.090,00
- 19 -	1.150,00
- 20 -	1.210,00
- 21 -	1.270,00
- 22 -	1.330,00
- 23 -	1.390,00
- 24 -	1.450,00
- 25 -	1.510,00
- 26 -	1.570,00
- 27 -	1.630,00
- 28 -	1.690,00
- 29 -	1.750,00

Of


-30-	1.810,00
-31-	1.870,00
-32-	1.930,00
-33-	1.990,00
-34-	2.050,00
-35-	2.110,00
-36-	2.170,00
-37-	2.230,00
-38-	2.290,00
-39-	2.350,00
-40-	2.420,00
-41-	2.500,00
-42-	2.600,00
-43-	2.700,00
-44-	2.800,00
-45-	2.900,00
-46-	3.000,00
-47-	3.100,00
-48-	3.200,00
-49-	3.300,00
-50-	3.400,00
-51-	3.500,00
-52-	3.600,00
-53-	3.700,00
-54-	3.800,00
-55-	3.900,00
-56-	4.000,00
-57-	4.100,00
-58-	4.200,00
-59-	4.300,00
-60-	4.400,00

Único e. A la cual Numérica de
Referencia e Movimientos de que trata es.



Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta secretaria na mesma data.



SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.º 42996

Lei nº 325

de 29 de Maio de 1974.

"Supõe sobre abertura de crédito suplementar."

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Itadópolis, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Itadópolis aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional, no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados), suplementar as seguintes verbas do orçamento seguinte:

Índices	Especificações da Despesa	Importância Cr\$
800	Setor de Obras e Serviços Municipais	
890	Ruas e Avenidas	
4110-94	Obras Públicas	

I - Serviços de guias, sarjetas e galerias pluviais	250.000,00
II - Serviço de asfalto e passeio	100.000,00